CM

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.551

EMENTA: Dispõe sobre cadastramento de idosos.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - A Carteira de Passe dos idosos passa a ter caráter vitalício.

Art. 2º - Novos cadastramentos far-se-ão quando de eventual solicitação de segundas vias ou de emissão inicial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de agosto de 1990

WANILDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 027/90
Autor: Vereador Lenine Sérgio Lima de Moura
lcp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 2.551 | FLS. 011

CÂMARA MUNICIPAL • VOLTA REDONDA • RJ